



Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.

— E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!

(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas
de Rio Branco/AC – CEJUSC-JT – Dia 07 de junho de 2024**



CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE RIO BRANCO/AC (CEJUSC-JT)





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

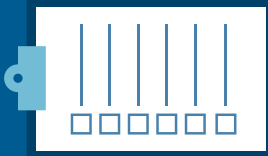
Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

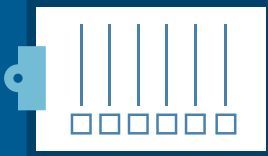
Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	07
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	09
1. Jurisdição	10
2. Instalações Físicas	10
2.1. Inventário Físico da Unidade - Bens Móveis	11
3. Atuação de Magistrados	11
3.1. Frequência dos(as) Magistrados(as) na Unidade	13
4. Servidores (as)/ Frequência/Carga de trabalho	14
4.1. Quadro de Servidores(as)	14
4.2. Frequência	15
4.2.1. Jornada - Hora Extra	16
5. Audiências	17
5.1. Pauta de audiência	18
5.2. Audiências designadas e realizadas	18
5.3. Audiências por Vara do Trabalho	19
6. Percentuais de conciliação	19
7. Valores dos acordos realizados	20
8. Aspectos comparativos	21
9. Semanas temáticas de conciliação e execução	22
9.1. XIII Semana Nacional da Execução Trabalhista	22
9.2. XVIII Semana Nacional de Conciliação/ CNJ	22
9.3. VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista	23
10. Constatações	24
10.1. Procedimentos de remessa de processos	24
10.2. Lançamentos no PJE	24
10.3. Atas de audiência	24
11. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	25
12. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	25
13. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	26
14. Considerações acerca da Correição Ordinária de 2022	26
15. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	26



SUMÁRIO

16. Pesquisa interna de satisfação	27
17. Registro da Unidade	27
18. Recomendações do Corregedor Regional	27
18.1. Recomendações à Unidade	28
18.2. Recomendações prescritivas	29
18.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	29
19. Agradecimento e encerramento	30
20. Informações pelo Gestor do CEJUSC de Rio Branco/AC	30



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."*

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correicional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o QRCode ou link (<https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/>) e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 07/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09h30min horas, foram iniciados os trabalhos no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC– CEJUSC-JT, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3966/2024, dia 08 de maio 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 08/07/2023 a 07/06/2024, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria Regional, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional AC, Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000055-48.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelos(as) Servidores(as) lotados(as) na Unidade, exercentes da função de conciliadores(as). Ressalta-se que a Juíza do Trabalho Daniele Adriana Stanislowski, se encontra afastada em razão de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25/03/2024 a 22/06/2024. Atualmente, vem exercendo a supervisão a Juíza do Trabalho Substituta Luíza Azevedo Brugnoli Ribeiro, em condição especial de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa n. 067, de 18/05/2023, atualizada pela de n. 053. de 24 de maio de 2024.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as Varas do Trabalho desta capital, abrange, além do Município sede – Rio Branco, os de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos no Estado do Acre.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em razoáveis condições e adequadas às suas finalidades; conquanto o edifício local, considerado em sua integralidade, está a reclamar uma série de reparos, consoante denunciam as fotos constantes do QRCode ao lado.



Fotos do prédio



Assenta-se, por oportuno, que nos termos dos PROADs ns 18858/2017 e 3596/2024, se encontram em tramitação medidas administrativas tendentes à contratação de empresa especializada para execução da reforma no edifício, havendo, inclusive, deliberação de prioridade, conforme ata de reunião realizada em 29/05/2024(QRCode ao lado).



[Ata de Reunião](#)
[Plano de Obras](#)
[28/06/2024](#)



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio do servidor Vilmar Luiz Ansiliero, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados não constatou irregularidades no acervo atual.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior (84 bens), informam à Corregedoria, que foram devidamente movimentadas as cargas em favor da Unidade ora correccionada, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 08/07/2023 a 07/06/2024 no concernente, à Juíza Supervisora DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI, consta os seguintes afastamentos:

**QUADRO 1**

JUIZA DO TRABALHO SUPERVISORA – DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2023	19/08/2023	Planilha da Coordenadoria de Assistência à Saúde
Férias 2023	04/10/2023	23/10/2023	PJe Cor 0000074-25.2022.2.22.0514
Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2024	28/02/2024	Planilha da Coordenadoria de Assistência à Saúde
Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024	23/03/2024	Planilha da Coordenadoria de Assistência à Saúde
Lic.Trat. Saúde prevista até 22/06/2024	25/03/2024	22/06/2024	Planilha da Coordenadoria de Assistência à Saúde

No período ora em análise, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir:

QUADRO 1-A

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	01/07/2023	31/07/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 0809/2023
ANDREZA SOARES PINTO	01/08/2023	04/08/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 0949/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI (LIC.MÉDICA 13/08 A 19/08/2023)	05/08/2023	11/08/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 0965/2023
FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	14/08/2023	18/08/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1082/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	01/09/2023	30/09/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1054/2023
	01/10/2023	03/10/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1244/2023
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	04/10/2023	05/10/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1248/2023
GISELE DE FÁTIMA ZANETTI SARRO SOARES	06/10/2023	09/10/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1249/2023
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	10/10/2023	10/10/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1243/2023
ANDREZA SOARES PINTO	11/10/2023	23/10/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1223/2023
	24/10/2023	26/10/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1244/2023
	27/10/2023	27/10/2025	SUPERVISORA TITULAR	PORTARIA Nº 1420/2023
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	23/11/2023	24/11/2023	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1404/2023
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	27/11/2023	28/11/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1399/2023
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	29/11/2023	30/11/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1405/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	30/01/2024	28/02/2024	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 0132/2024
LÚISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	29/02/2024	06/03/2024	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 0321/2024
	07/03/2024	31/03/2024		PORTARIAS Nº 180 E 321/2024
	01/04/2024	30/04/2024		PORTARIA Nº 0277/2024
	01/05/2024	31/05/2024		PORTARIA Nº 0391/2024
	01/06/2024	15/06/2024		PORTARIA Nº 0513/2024

Os dados revelam que a Unidade, a despeito dos afastamentos da Magistrada Supervisa DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI, contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(iza) atuando diretamente no CEJUSC-RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) –, a se constatar a não solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(iza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(izas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(izas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).



Frequência dos(as) magistrados(as)



À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, destaca-se a concessão de condição especial de trabalho à Magistrada Coordenadora, Daniele Adriana Stanislawsk, na modalidade de teletrabalho, na forma do Proad n. 7122/2023. No que diz respeito à Juíza Substituta Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro, atesta-se a concessão de condição especial de trabalho, nos termos da R.A. 067, de 18/05/2023.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 2429075 e 1992216, relativos à Magistrada Coordenadora e à Juíza Substituta, respectivamente.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES(AS)

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC– CEJUSC-JT, passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
CHRISTIANE DA ROCHA BATISTA NEVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
DANILO LOPES DA SILVA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CONCILIADOR
VILMAR LUIZ ANSILIERO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): BRUNA SILVA CAVALCANTE; JOSIELE CARVALHO DO NASCIMENTO; KAUÃ LIMA DA SILVA; KETHELLY YASMIN SILVA TEIXEIRA; MICHEL MENDONÇA DA SILVA.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários (as), fazendo-se ausente aquela em regime de teletrabalho (CHRISTIANE DA ROCHA BATISTA NEVES).

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa, por meio do chefe Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), assim como adota a faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 3

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
CHRISTIANE DA ROCHA BATISTA NEVES	TELETRABALHO									
DANILO LOPES DA SILVA FILHO	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 22 Dias registrados: 15	Dias úteis: 13 Dias registrados: 08	Dias úteis: 20 Dias registrados: 11	Dias úteis: 13 Dias registrados: 05	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 09 Dias registrados: 09	Dias úteis: 11 Dias registrados: 09	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 13
JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO	Dias úteis: 21 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 15	Dias úteis: 14 Dias registrados: 09	Dias úteis: 09 Dias registrados: 07	Dias úteis: 11 Dias registrados: 07	Dias úteis: 10 Dias registrados: 05	Dias úteis: 11 Dias registrados: 03	Dias úteis: 17 Dias registrados: 04	Dias úteis: 22 Dias registrados: 03
VILMAR LUIZ ANSILIERO	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 22 Dias registrados: 16	Dias úteis: 19 Dias registrados: 13	Dias úteis: 11 Dias registrados: 04	Dias úteis: 18 Dias registrados: 14	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 07 Dias registrados: 03	Dias úteis: 18 Dias registrados: 10	Dias úteis: 17 Dias registrados: 09	Dias úteis: 22 Dias registrados: 09

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o não atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, conforme indicações em vermelho.

Mencionada inconsistência, sem prejuízo das recomendações ao final, deverá ser esclarecida pelos(as) gestores(as) da Unidade, à Secretaria da Corregedoria, no prazo de 05 (cinco) dias, após a ciência da presente. Ratifica-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de comparecimento físico por, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, a despeito da existência de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível, sem prejuízo dos apontamentos em campo próprio.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 4**

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DANILO LOPES DA SILVA FILHO	03:48	02:44	03:13	03:19	00:53	03:59	02:51	04:31	05:29	06:26	37:13
JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO	04:16	-05:14	02:09	-03:02	03:48	-12:38	00:28	05:28	04:45	-19:41	-19:41
VILMAR LUIZ ANSILIERO	04:13	04:18	05:55	03:03	05:49	02:38	00:07	07:03	05:57	05:47	44:50
TOTAL	12:17	01:48	11:17	03:20	10:30	-06:01	03:26	17:02	16:11	-07:28	62:22

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 62h22min (sessenta e duas horas e vinte e dois minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



horas extras

No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita, verificou-se salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o total de 38h33min (trinta e oito horas e trinta e três minutos), em 03 (três) meses, resultando na média de 13h17min (treze horas e dezessete minutos) mensais, enquanto a atual indica 06h23min (seis horas e vinte e três minutos) ao mês, a se ter em conta os 10 (dez) meses de apuração.

Nesse contexto, embora se reconheça a razoabilidade do quantitativo de horas extras havidas nos períodos considerados, *ad cautelam*, reitera-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica. Sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

Consigna-se, por fim, que o quadro supra (5) indica acúmulo de horas de trabalho negativas, em relação ao servidor Joaquim Valdeci de Oliveira Neto. Assim, e ainda sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, à Magistrada Supervisora, em atuação na Unidade, que informa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da presente, acerca do acúmulo de horas débito apuradas.

5. AUDIÊNCIAS**Audiências**

Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.



5.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



De acordo com a informação prestada e, em consulta à pauta, é possível identificar que a Unidade realiza, diariamente, em média, 27 (vinte e sete) audiências de conciliação, sendo: 05 (cinco), da fase de conhecimento e 07 (sete) de execução, todas em feitos encaminhados pelas 04 (quatro) Varas do Trabalho desta capital.



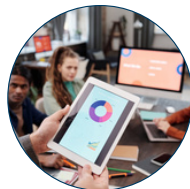
5.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No tocante ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/07/2023 a 30/04/2024), foram designadas 4.342 (quatro mil trezentas e quarenta e duas), das quais a Unidade realizou 3.869 (três mil oitocentas e sessenta e nove) audiências de conciliação, sendo 3.042 (três mil e quarenta e duas) na fase de conhecimento, 161 (cento e sessenta e uma) na de liquidação e 666 (seiscentas e sessenta e seis) na de execução.



Analisados os dados estatísticos, observa-se a realização de uma média mensal de 387 (trezentas e oitenta e sete) audiências, indicador substancialmente superior ao aferido na correição pretérita, em que se apurou a média de 199 (cento e noventa e nove) audiências/mês, quadro digno de elogios.

Enquanto na correição pretérita apurou-se que, do universo das audiências incluídas em pauta, 31,97% (trinta e um vírgula noventa e sete por cento) não se realizaram, no intervalo ora analisado, houve considerável e salutar regressão, na medida em que das 4.342 (quatro mil trezentas e quarenta e duas) incluídas em pauta, apenas 473 (quatrocentas e setenta e três) não se realizaram, o que corresponde ao percentual de 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento), de audiências frustradas, quadro digno de registro positivo.



5.3 AUDIÊNCIAS POR VARA DO TRABALHO**QUADRO 5**

	Audiências	Média Mensal
1a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	928	93
2a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	968	97
3a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	916	92
4a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1.013	101

Dos dados supra, correspondentes às 04 (quatro) Varas do Trabalho desta Capital, observa-se, com ligeira variação à 4ª Vara, homogeneidade no número de audiências realizadas, a exemplo do quanto apurado ao tempo da correição pretérita, a revelar salutar uniformidade de procedimentos entre as Unidades demandantes do CEJUSC local, quadro digno de elogios.

6. PERCENTUAIS DE CONCILIAÇÃO**CONCILIAÇÃO**

Importante indicador estatístico, os percentuais de conciliação são regularmente aferidos durante as correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho, além de integrarem o glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ, como forma de estímulo à autocomposição. Os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejus) desta localidade, a exemplo do que se verifica na capital rondoniense, desempenham importante papel neste cenário, na medida em que, enquanto unidades conciliadoras, geram impactos estatísticos positivos, tanto nos indicadores do Tribunal como das Varas do Trabalho das respectivas Capitais.

Durante o período correccionado (01/07/2023 a 30/04/2024), com base nos dados estatísticos disponíveis, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6

	Audiências	Conciliações	Percentual de Conciliação
1a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	928	258	27,8%
2a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	968	302	31,19%
3a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	916	310	33,84%
4a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1.013	301	29,71%
Totais	3.825	1.171	30,61%

Da leitura dos dados relativos às audiências efetivamente realizadas, o percentual médio de conciliações atingiu o patamar de 30,61%, num total de 1.171 conciliações homologadas, resultado ligeiramente inferior ao apurado na correição pretérita, quando apresentou o percentual de 31,17%, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.

Considerando os percentuais individualizados por Unidade, verifica-se proximidade dos indicadores, com ligeiro destaque para a 2ª e 3ª Varas do Trabalho desta Capital.

7. VALORES DOS ACORDOS REALIZADOS

ACORDOS



Outro aspecto importante a ser avaliado diz respeito ao montante financeiro envolvido nos acordos homologados pelo CEJUSC, os quais revelam a efetividade da Justiça do Trabalho, em seu primordial papel social, contribuindo, ainda, para o crescimento da economia local. Com base nos dados apurados, seguem os valores discriminados:

QUADRO 7

	Audiências
1a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	R\$ 4.717.743,00
2a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	R\$ 5.190.890,00
3a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	R\$ 5.089.257,00
4a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	R\$ 5.506.515,00
Totais	R\$ 20.504.405,00

Durante o período correccionado, a Unidade celebrou acordos que totalizam a soma de de R\$ 20.504.405,00 (vinte milhões, quinhentos e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), montante que, a se considerar a média mensal (num total de 10 dez meses), resulta no importe de R\$ 2.050.444,50 (dois milhões, cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos/mês) injetados na economia local.

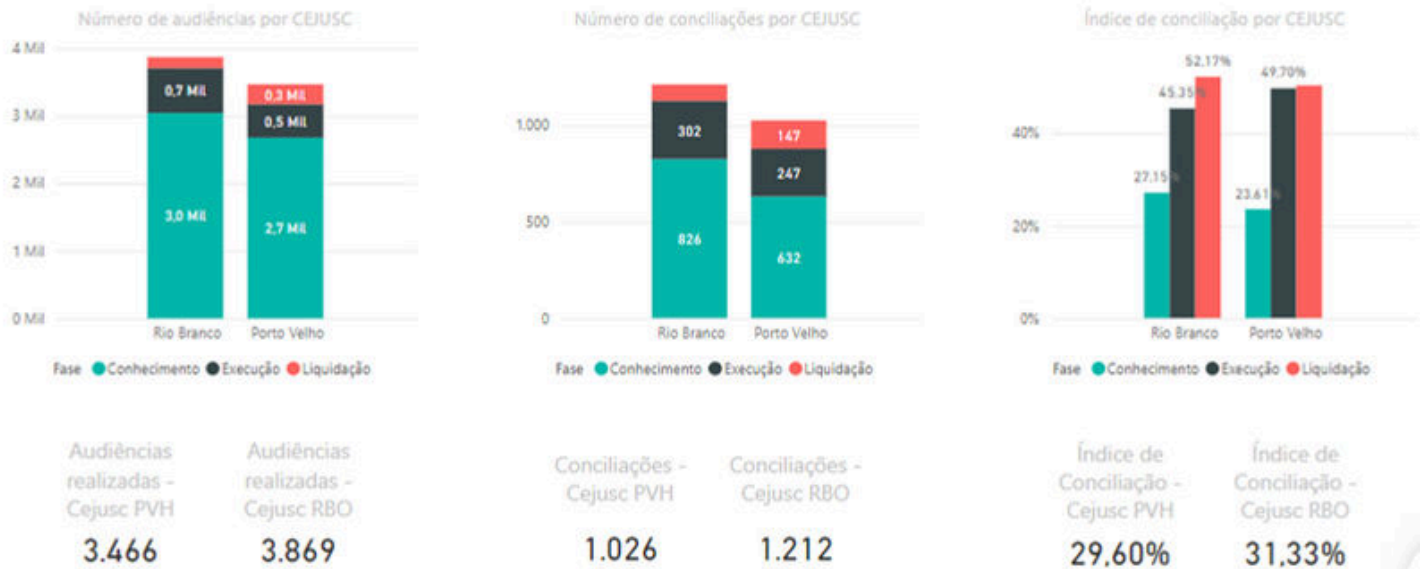
O valor apurado afigura-se superior à média identificada ao tempo da correição pretérita, de R\$ 1.519.757,80 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos/mês), o que é digno de registro positivo.



8. ASPECTOS COMPARATIVOS

Tendo-se em conta os dados coletados, a incluir o que vem sendo apontado nas últimas atas de correição pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, fazendo-se um paralelo entre a Unidade Correcionada e o Cejusc de Porto Velho/RO, constata-se:

QUADRO 8



Conquanto os gráficos supra, disponibilizados no painel estatístico do portal do Regional, apresentem ligeiro desalinhamento expositivo (o que será objeto de recomendação ao final), de uma acurada análise de seus dados, verifica-se que, no interregno de 10 (dez) meses, o Cejusc local (Rio Branco-AC), ora em correição, realizou 3.869 (três mil oitocentas e sessenta e nove) audiências, resultando a média de 387 (trezentos e oitenta e sete) sessões/mês, equivalente à 97 (noventa e sete) audiências, em favor de cada uma das 4 (quatro) unidades desta Capital.

Em uma perspectiva comparativa, conquanto este e o CEJUSC paradigma (Porto Velho-RO) possuam ambos o mesmo número de conciliadores (4), percebe-se que o quantitativo médio de audiências realizadas por este, a exemplo do ocorrido na correição pretérita, é consideravelmente superior ao levado a efeito pelo similar de Porto Velho/RO, o qual, no mesmo período, realizou 43 (quarenta e três) audiências/mês, em favor de cada uma das 08 (oito) Varas do Trabalho daquela localidade, totalizando 3.466 sessões.

Oportuno consignar, ainda, que a diferença do quantitativo de audiência pautadas, entre as Unidades, se encontra em viés crescente, na medida em que na correição pretérita, indicava o percentual de 6,67%, elevando-se para os atuais 11,62%.

No tocante ao *percentual absoluto* de conciliação, a Unidade Correcionada apresenta, no aludido período, percentual de 1,73% superior ao Cejusc-JT de Porto Velho/RO (31,33%, *versus* 29,60%). Ressalta-se que, quando da correição pretérita, o panorama era inverso, indicando percentual de 6,16%, em favor da Unidade de Porto Velho/RO.



9. SEMANAS TEMÁTICAS DE CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO

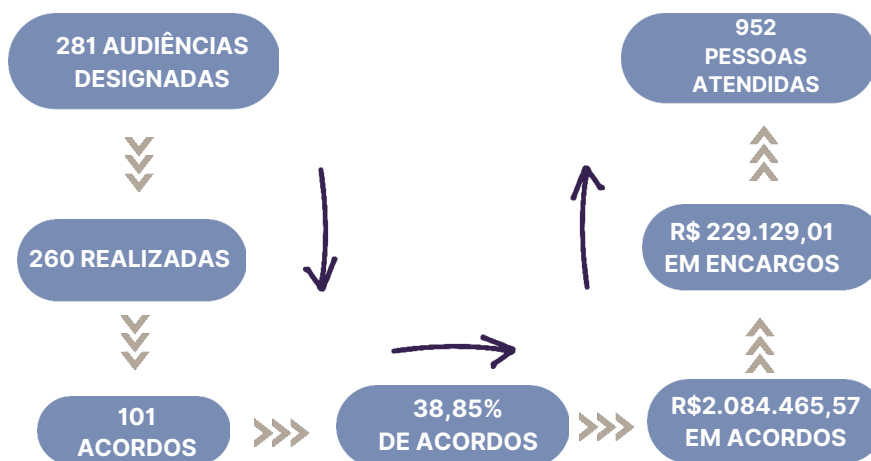
Durante o interstício correccionado, houve períodos nos quais foram realizadas audiências conciliatórias, de forma concentrada, nos mutirões denominados: XIII Semana Nacional da Execução Trabalhista; XVIII Semana Nacional de Conciliação/ CNJ e VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista.

Tais eventos são de grande importância, não apenas diretamente para o(a) jurisdicionado(a) - destinatário(a) da Justiça do Trabalho - mas, também, por via reflexa, à economia local, haja vista os elevados valores monetários movimentados.



9.1. XIII SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No período de 18/09/2023 a 22/09/2023, foi realizada a XII Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujos indicadores da Unidade seguem abaixo reproduzidos:



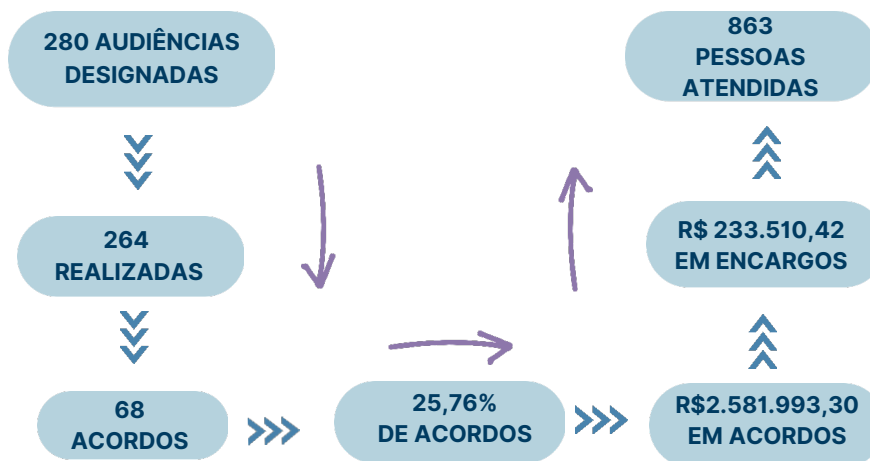
Constata-se que o CEJUSC ora em correição, destacou-se no evento em referência, na medida em que, dentre as Unidades deste Regional, foi a que agendou/realizou o maior número de audiências (281 e 260, respectivamente), atendendo o quantitativo de 952 jurisdicionados, logrando êxito em homologar 101 acordos, arrecadando a importância de R\$ 2.084.465,57 (dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Mister salientar que, em comparação com os dados aferidos na correição anterior, relacionados ao mesmo evento, observa-se considerável progressão em praticamente todos os indicadores: número de audiências designadas (281, *versus* 34); número de audiências realizadas (260, *versus* 34); acordos homologados (101, *versus* 16); valores acordados (R\$ 2.084.465,57, *versus* R\$ 214.436,57) e número de pessoas atendidas (952, *versus* 114), panorama digno de elogios.



9.2 XVIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO/ CNJ

No período compreendido entre 06/11/2023 a 10/11/2023, foi realizada a XVII Semana Nacional de Conciliação, promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a revelar o seguinte panorama estatístico:



A Unidade foi novamente destaque no evento temático, na medida em que apresentou, entre as Unidades deste Regional, o maior número de audiências realizadas (264), de acordos homologados (68) e de jurisdicionados atendidos (863).

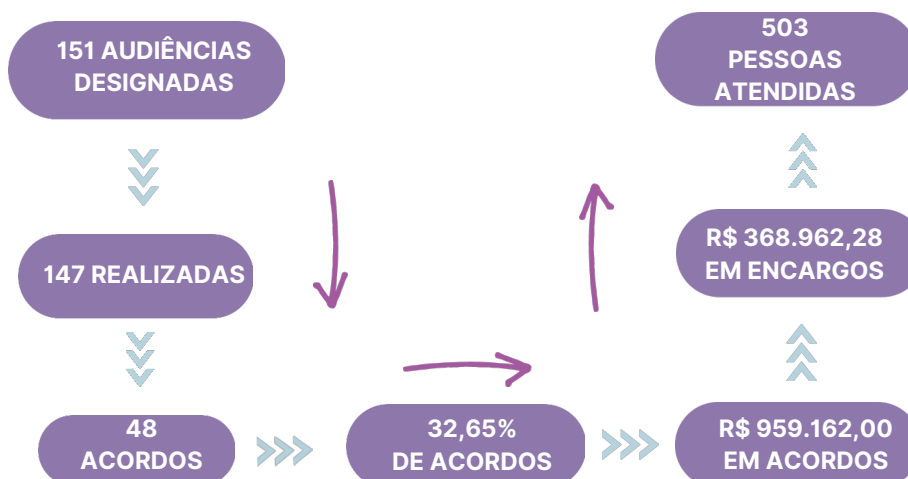
Sob uma perspectiva comparativa, considerando o evento correspondente realizado ao tempo da correição anterior, observa-se aumento em praticamente todos os indicadores: número de audiências designadas (280, *versus* 108); de audiências realizadas (264, *versus* 99); de acordos homologados (68, *versus* 12); de percentual de acordo (25,76%, *versus* 12%); de valores pactuados (R\$ 2.581.993,30, *versus* R\$ 269.111,29) e do número de jurisdicionados atendidos (863, *versus* 297).

A destacada participação da Unidade novamente se mostra digna de apontamento positivo.



9.3. VII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Realizada recentemente entre os dias 22/05/2023 e 26/05/2023, foi promovida pela Vice-Presidência do e. Tribunal Superior do Trabalho, contando com adesão da Unidade Correccionada, a qual apresentou os seguintes resultados:



Voltando a se destacar, também nesse evento, a Unidade Correcionada foi a que, no âmbito desse Regional, mais agendou/realizou audiências de conciliação (151 e 147, respectivamente).

Procedendo-se ao cotejo dos dados do evento em análise com aqueles auferidos no correspondente anterior, percebe-se clara evolução: audiências designadas (151, *versus* 115); realizadas (147, *versus* 110); acordos homologados (48, *versus* 38); percentual de acordo (32,65%, *versus* 34,55%); valores de encargos arrecadados (R\$ 368.962,28, *versus* R\$ 64.479,74); valores dos acordos homologados (R\$ 959.162,00, *versus* R\$ 2.313.755,40) e jurisdicionados atendidos (503, *versus* 368).

Embora se reconheça a colaboração das Varas do Trabalho desta Capital, para a consecução dos resultados alcançados pela Unidade, é de se registrar o inegável empenho e dedicação de seus (as) Gestores (as) e Conciliadores (as) nos misteres que lhes incumbem, o que é motivo de satisfação e digno de nota.

10. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÕES



Durante os trabalhos correcionais, além do quanto já analisado, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional constatou:



10.1 PROCEDIMENTOS DE REMESSA DE PROCESSOS

Depreende-se, conforme já apurado na correição pretérita, a inobservância da determinação contida no artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual prevê que a remessa dos autos ao Cejusc seja precedida de despacho nos autos, por parte da Unidade remetente.

Por amostragem, a inobservância resultou constatada nos processos de ns. 0000360-41.2024.5.14.0401, 0000336-04.2024.5.14.0404, 0000201-92.2024.5.14.0403 e 0000506-94.2015.5.14.0402, a reclamar ajustes e será objeto de recomendação no particular.



10.2. LANÇAMENTOS NO PJE

Nos processos a seguir relacionados, submetidos ao Cejusc/AC, constatou-se, por amostragem, a exemplo dos autos n. 0000378-56.2024.5.14.0403, 0000392-46.2024.5.14.0401, 0000473-89.2024.5.14.0402 e 0000477-29.2024.5.14.0402, que os movimentos estatísticos são lançados corretamente no sistema PJe, nos moldes do quanto disposto nas normas pertinentes às regras de negócios do e-Gestão Nacional, o que é digno de registro positivo.



10.3. ATAS DE AUDIÊNCIA

Nos processos analisados, ainda por amostragem, verificou-se, a exemplo dos feitos de ns. 0000144-82.2021.5.14.0402, 0001111-93.2022.5.14.0402, 0000370-85.2024.5.14.0401, que há padronização das atas de audiência, inclusive, no tocante ao cabeçalho, a indicar que a solenidade foi realizada pela Unidade CEJUSC/AC, a diferenciar daquelas levadas a efeito diretamente pela Vara remetente.

11- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a Unidade não informa experiências a serem compartilhadas.

12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**RESPONSABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que na unidade são observadas as práticas de sustentabilidade delineadas pelo TRT14, tais como: *redução do consumo de papel, energia elétrica, telefonia, água encanada, copos descartáveis, impressões, além da educação socioambiental, gestão de resíduos, ações voltadas à qualidade de vida no ambiente de trabalho, inclusão e acessibilidade, controle rigoroso no consumo de combustível e utilização de veículos, etc.*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



13. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que tem por rotina o acesso semanal ao sistema O procedimento noticiado não se mostra dos mais adequados e será objeto de recomendação específica.



14. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais realizadas no exercício passado, cuja formalização ocorreu por intermédio do PJeCor n. 0000062-74.2023.2.00.0514, tiveram por objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise dos autos, verifica-se que, após a juntada da ata correspondente, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Ao detectar o não cumprimento da recomendação de letra "e" (*velar pelo máximo aproveitamento das audiências, visando sempre sua efetiva realização*) e a de letra "j" (*regularização do acervo patrimonial*), foi determinada a complementação e postergada sua análise para mais 60 (sessenta) dias. Na sequência, por ocasião da reunião realizada pela Secretaria da Corregedoria com os membros da Unidade em correição, evento havido em 07/02/2024 (ID. 3918427), atestou-se o cumprimento integral das recomendações atinentes à correição de 2023, o que é digno de registro positivo.

15. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO
CEJUSC - RIO BRANCO/AC

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

16. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

17. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

18. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**18.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:**

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) Supervisores(as) atuantes na Unidade que procedam ao monitoramento dos processos quando da inclusão em pauta, mantendo-se disponibilidade de horários sempre que necessário. Ademais, em relação às instruções designadas pela Unidade correccionada junto às Varas desta capital, embora a definição da data recaia no respectivo Juízo, que procure observar as vagas mais próximas, evitando, assim, elástico desnecessário dos prazos processuais;

3) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Nesse escopo, passe a utilizar como ferramenta de gestão de frequência e desempenho o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD. Deverá, ainda, promover o imediato ajuste do quanto apurado nos quadros 4 e 5 da presente, observando o prazo específico para apresentação dos esclarecimentos pertinentes, inclusive ao apontamento relacionado ao servidor Joaquim Valdeci de Oliveira Neto. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso;

4) Envide os esforços necessários para o incremento dos percentuais de conciliação apurados (quadro 7), de modo a contribuir para a solução rápida dos processos por intermédio da autocomposição, o que gera impactos estatísticos positivos e traduz a excelência na prestação jurisdicional pela pacificação dos conflitos submetidos a sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça do Trabalho;

5) Levando-se em conta a inobservância por parte das Unidades Judiciárias do contido no artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tópico 10.1, recomenda-se ao Cejusc – Rio Branco/AC, que, doravante, constatando-se o não atendimento da norma, proceda à devolução dos autos à Vara do Trabalho respectiva, para fins de ajustes ao procedimento adequado;



6) Realinhe a rotina de frequente consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 13);

7) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 15.

**18.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS**

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

1) Recomenda-se os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade que preserve, rigorosamente, o cumprimento do disposto na Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, salvos exceções normativas, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

2) Mantenha a adesão às semanas temáticas de conciliações, objetivando preservar os percentuais de desempenho aferidos nos eventos realizados durante o período correccionado;

3) Haja vista sua atuação permanente e considerando que as Varas do Trabalho estão a se utilizar do Cejusc, de forma relativamente equânime, mantenha o monitoramento contínuo, velando pelo maior aproveitamento possível das pautas disponíveis;

4) Recomenda-se ao Cejusc-JT de Rio Branco/AC que continue a observar os movimentos estatísticos lançados, na forma regulamentar do sistema PJe, a teor das normas afetas às regras de negócios do Pje;

5) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos consignados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular.

**18.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:**

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correccional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Encaminhe-se expediente à Divisão Estatística do Tribunal, recomendando-lhe os ajustes necessários no portal do Regional, sanando, de imediato, as inconsistências expositivas mencionadas no quadro 9, bem como que sejam redobrados os cuidados prévios à divulgação das estatísticas, com vistas a manter incólume a fidedignidade dos dados e a devida correlação com as Unidades deles geradoras;



19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, agradecem os Gestores (as) e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

20. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO CEJUSC DE RIO BRANCO/AC



INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000055-48.2024.2.00.0514.), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações elencadas na presente ata (item 18.1). Observe-se, ainda, os quinquídios estabelecidos nos itens 4.2 e 4.2.1.

Deverá o gestor responsável pela unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro, atualmente atuando como Supervisora.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

45

Dias corridos

Horário de encerramento da Correção:
16:45 horas

Data: 07/06/2024



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
Juíza do Trabalho Supervisora em exercício

